



LEI Nº 118/77

Abre Crédito suplementar e dá outras providências.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica suplementada na importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) a verba do orçamento abaixo discriminada.

3.260.00 – Fundo de Reserva de Contingência.....Cr\$ 160.000,00

Artigo 2º A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta das anulações das verbas do orçamento abaixo discriminadas.

Setor de Educação

4.110.00 Obras Públicas.....Cr\$ 60.000,00

Setor de Obras e Serviços Urbanos

3.130.00 Serviços de Terceiros.....Cr\$ 20.000,00

4.110.00 Obras Públicas.....Cr\$ 80.000,00

TOTAL.....Cr\$ 160.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 08 de agosto de 1977.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO